

PROJETO DE LEI Nº 128/2021

Data: 22/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 23.400.000,00 (vinte e três mil e quatrocentos mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 23.400.000,00 (vinte e três mil e quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>1.051 – SESA – Hospital Regional</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	1.400.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	224	21.980.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	224	20.000,00
Soma			23.400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 224 no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e anulação parcial de dotação de Orçamentária do Orçamento vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) conforme segue:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	7 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização	1000	600.000,00
Soma			600.000,00

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana		
Programa:	4 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
Projeto:	<u>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	400.000,00
Soma			400.000,00

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	4 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Projeto:	<u>Secretaria Municipal de Administração</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	200.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1000	200.00000
Soma			400.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>1.051 - SESA – Hospital Regional</u>		

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
1.051	SESA – Hospital Regional	Bens Adquiridos	1000	Bens	-	1.400.000,00	1.400.000,00
1.051	SESA – Hospital Regional	Bens Adquiridos	224	Bens	21.980.000,00	-	21.980.000,00



1.051	SESA – Hospital Regional	Devolução de Saldo de Convênio	224	Devolução	20.000,00	-	20.000,00
SUBTOTAL					22.000.000,00	1.400.000,00	23.400.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

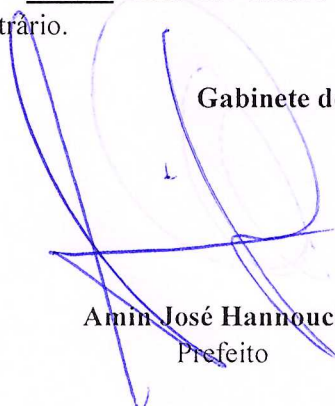
Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>1.051 – SESA – Hospital Regional</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.051	SESA – Hospital Regional	Município	Permanente	1000	1.400.000,00
1.051	SESA – Hospital Regional	Município	Permanente	224	21.980.000,00
1.051	SESA – Hospital Regional	Município	Serviços	224	20.000,00
			SOMA		23.400.000,00

Art. 5º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina inciso XIV, § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.


Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação 1.051 – **SESA – Hospital Regional** os recursos serão destinados para aquisição de equipamentos e mobiliários que serão utilizados para dar início ao funcionamento dos atendimentos no Hospital Regional.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,



Amin José Hannouche
Prefeito